



Resolução nº 159/2024-PGE

Edita Orientação Administrativa nº 93-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, inciso VI, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 8.485/1987, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 26/1985, e considerando o que consta no protocolo nº 22.442.725-5, **resolve** expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
	Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva.
	Interpretação do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. A definição de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata o inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é compatível com a prestação dos serviços fora das dependências do contratante, quando essa forma de execução for demandada pela natureza do serviço, os empregados do contratado estejam à disposição para a prestação dos serviços, e estejam presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”.

REFERÊNCIAS: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado



ePROCOLO



Documento: **15922.442.7255EditaOrientacaoAdm93PGElicitacoescontratosFONACONCCONDESP.893.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 17/07/2024 11:36 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo **22.442.725-5** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 17/07/2024 11:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
97aaeddfb9a3f0969959440ae51793ee.